



06/05/2022 à 11/1

Assinada por  
Kessia Reuter  
Diretora de Controle  
Administrativo  
Portaria 007/2021

**DECRETO Nº 018/2022**  
(de 05 de Maio de 2022)

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0,  
CONFORME IN/MI 36/2020.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram a região sul de Santa Catarina, especialmente na Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, fazendo parte Rio Braço do Norte e seus afluentes os quais provocaram alagamentos e situações de risco em diversas áreas do Município de Rio Fortuna, causando deslizamentos de terras, quedas e interdições de pontes, além de outros reveses a segurança e integridade da população de Rio Fortuna e danos à infraestrutura do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de resposta rápida às ocorrências causadas pelas intempéries e de pronto atendimento à população atingida para que se garanta a segurança e se preste todo o auxílio que seja necessário aos cidadãos e se preserve tanto quanto possível a integridade das encostas de morros e áreas que margeiam os rios, riachos e córregos para que se evitem desmoronamentos e outras catástrofes, e se preserve também a infraestrutura viária do Município a ponto de não haver nenhuma localidade ou cidadão isolado e inacessível, sem comunicação viária necessária a sua propriedade para que se preste auxílio ou que possa se locomover assim que as chuvas permitirem;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Rio Fortuna, para atendimento a população e pronto enfrentamento aos danos ocasionados pelas fortes chuvas.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

*nr*



II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º** Com base no Inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Rio Fortuna - SC, 05 de Maio de 2022.

  
NERI VANDRESEN  
Prefeito Municipal